# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

### PORTARIA Nº 029/2024

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros daComissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

### **I. GESTORES DE CONTRATOS:**

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

### **II. FISCAIS DE CONTRATOS:**

**MATHEUS PINTO COSTA** - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação deserviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RUI BARBOSA** – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

**MARIANA DAMASCENO DELFINO** – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir dapresente data.

Art.  $3^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO Secretário de Obras



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4925-13F7-8392-36DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 13:39:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4925-13F7-8392-36DF

educação infantil, padrão FNDE — projeto tipo 1 localizada na Rua Projetada III, Quadra H, Lote I, loteamento Jardim Bellágio, bairro Três Irmãs, Campina Grande - PB. Concorrência Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 293/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: O Termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato nº 2.06.008/2023 com base no Índice Nacional da Construção Civil — INCC, conforme a aplicação dos requisitos costantes na cláusula décima do contrato. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto. DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

# EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.117/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB. INEXIGIBILIDADE 016/2021, **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 265/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. OBJETO: O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n2.06.117/2021. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Rudimar Barbosa Dos Reis. DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

# EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2,06.148/2022

INSTRUMENTO: 6° Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA — EPP. OBJETO: Prorrogação por mais 50 (cinquenta) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de /2024

### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

# EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.180/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.180/2022, cujo objeto é a a contratação de empresa para licenciamento de sistema informatizado de gestão de RH com serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento, com inclusão de toda as despesas com mão de obra que será implantada na

Secretaria de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA — ME. OBJETO: O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n° 2.06.180/2022. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ. DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### DISPENSA Nº 06.023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.319/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 06.023/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 70.097.282/0001-72, no valor de R\$ 62.483,48 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 17 de outubro de 2024.

### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

### SECRETARIA DE OBRAS

#### **PORTARIA Nº 029/2024**

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

### I. GESTORES DE CONTRATOS:

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA** — Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como

aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

### **II. FISCAIS DE CONTRATOS:**

**MATHEUS PINTO COSTA** - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RUI BARBOSA** — Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

**MARIANA DAMASCENO DELFINO** — Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

**DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO** – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

### JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

### CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA informa aos interessados que HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.034.271/0001-35, vencedora com proposta no valor de R\$ 338.983,18 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Campina Grande, 15 de Outubro de 2024.

### JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

### INEXIGIBILIDADE Nº 08.005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 834/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, VOLTADO AO FUNCIONAMENTO DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PARA ARMAZENAR

O ARQUIVO PERMANENTE ATIVO, O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E OUTROS PERTINENTES, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

### JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

# SECRETARIA DE SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.525/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor favor das PESSOAS JURÍDICAS: RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de R\$ 15.061,20 (quinze mil sessenta e um reais e vinte centavos) e TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.948.769/0002-01, no VALOR de R\$ 1.675,80 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 16.737,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

#### CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CAMPINA GRANDE E ROBERTO GOMES ALMEIDA 04023742406. OBJETO: A contratação do Projeto "GRUPO DE CULTURA POPULAR ARIÚS", através do Proponente: ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406, referente à Premiação do Edital 004/2023 da Lei Paulo Gustavo no Âmbito do Município de Campina Grande, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do Art. 13, do Decreto Federal nº. 11.525 / 2023. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.676, de 30 de junho de 2023, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
	BOTIJÃODEGÁS 0			
	RESUMO:GÁSENVASADOEMBOTIJÕESDE13KG( APENASRECARGACOMTROCA			
	DOBOTIJÃO),COMBOTIJÕESEMBOMESTADODE			
1	CONSERVAÇÃODENTRODAS	7	R\$ 103,67	725,69
	NORMASDAANP,ASERENTREGUEEINSTALADO DEACORDOCOMASOLICITAÇÃO	s		
	DASDIVERSASSECRETARIASDAPREFEITURAMU			
	NICIPALDECAMPINAGRANDE.			
	TOTAL - SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESS	ENTA E NOVE CEN	TAVOS	725,69



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C81-F635-28EF-BAF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

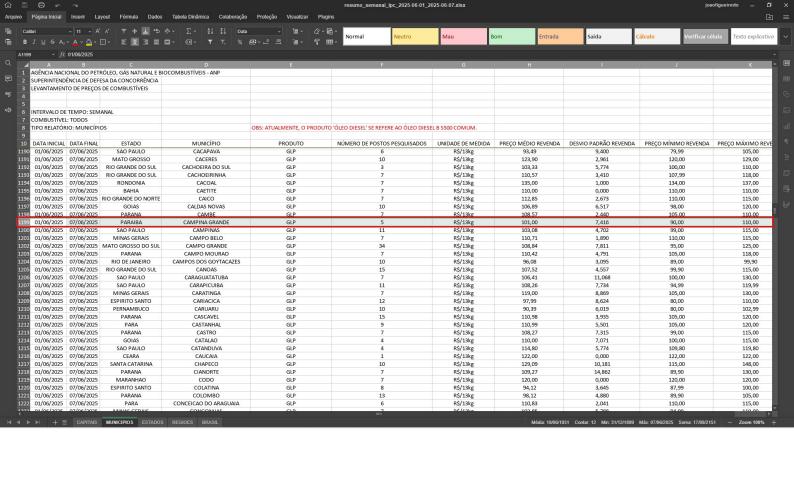
PEDRO PAULO VIANA PORTO (CPF 063.XXX.XXX-02) em 10/06/2025 08:24:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3C81-F635-28EF-BAF7





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Campina Grande Secretaria Municipal de Obras

# <u>DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO</u> <u>ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO</u>

<u>OBJETO:</u> Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do SRP nº 9.03.02/2025 referente à aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2056 Ações administrativas da SECOB.

Elemento da Despesa: **3390.30** Fonte de Recursos: **15001000** 

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 725,69

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 139.767,98

# RESERVA ORÇAMENTÁRIA № 8401

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande - PB 11 de Junho de 2025.

Joab Kleber Lucena Machado Secretário de Obras



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 239F-DF83-6D0A-50EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 12/06/2025 07:33:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/239F-DF83-6D0A-50EE

12/06/2025, 13:35 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.474.659/0002-26 FILIAL		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 28/09/2023		
NOME EMPRESARIAL ANDRE AUGUSTO TRUTA	A FELIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ( *********	NOME DE FANTASIA)	PORT ME	ſΕ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 47.84-9-00 - Comércio va	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de gás liqüefeito de petró	leo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv				
LOGRADOURO R DINO GUEDES		NÚMERO COMPLEMENTO ************************************		
	BAIRRO/DISTRITO JATOBA	MUNICÍPIO PATOS	F B	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RGBE	BRASILGAS.COM.BR	TELEFONE (83) 3065-4767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2023	-	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 13:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

CNPJ: 18.474.659/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:37:41 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **56BA.8B83.3CA1.DC4B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F7A4.2EA5.6506.B215** Emitida no dia 12/06/2025 às 13:43:46

Nome Empresarial:

**ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE** 

Endereço: Número: Complemento:

DINO GUEDES S/N

Bairro: Município: CEP: JATOBA PATOS 58707-390

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.477.234-0 ATIVO 18.474.659/0002-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** 

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

#### Diretoria de Administração Tributária

#### **COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 09/06/2025

Contribuinte:					
ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIP	E				
Localização: DINO GUEDES,	SN, COMERCIO - Bairro: JATOBA PATOS,	CEP: 58707-390			
Natureza:					
Tributos Mercantis					
Razão Social:					
ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIP	E				
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil			
18.474.659/0002-26		1000003338			
Validade:					
07/08/2025					
Observações: (Cad. Mercantil)					
Responsável pelo Departamento					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
a prefeitura municipal di	E PATOS se reserva o direito de col	orar futuramente, quaisquer dívidas que			



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

4CF018C8B2C233F466B785DD404369FEDDB0DF5A

Tributus Informática LTDA Versão: 3.0.R. Usuário: 31551296 Emissão: 09/06/2025 Página: 1 de 1

porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.474.659/0002-26 Certidão nº: 32592052/2025

Expedição: 12/06/2025, às 13:38:57

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.474.659/0002-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.474.659/0002-26

Razão ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE Social:

RUA DINO GUEDES / JATOBA / PATOS / PB / 58707-390 Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904232123899880

Informação obtida em 12/06/2025 13:41:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 13:42:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

CNPJ: **18.474.659/0002-26** 

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta** 

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

CPF/CNPJ: 18.474.659/0002-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:42:11 do dia 12/06/2025, com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>

Código de controle da certidão: ovqZEKhfSAFjA5i2gSWm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.011/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Obras, o Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande - PB, doravante denominado CONTRATANTE, e a ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.474.659/0002-26, situada à Rua Dino Guedes, S/N, Jabota, Patos Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 077.385.434-77, portador do RG Nº 3669985 SSDS - PB, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 30, apto 1502, centro de Campina Grande -PB, CEP 58.400-058, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 9.03.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de gás de cozinha para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCONTO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE13 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DASNORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃODAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	UNIDADE	1,24 %	7	R\$ 101,00	R\$ 707,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 707,00						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, qual seja dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da publicação no Semanário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 707,00 (setecentos e sete reais).
- 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024, a qual encontrase acessível através do link [cdc.campinagran.de].

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
      - 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
        - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
        - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
        - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2056

Elemento de Despesa: 3390.30 Fonte de Recursos: 15001000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMODATO

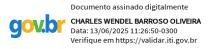
- 17.1. A contratante obriga-se a utilizar os vasilhames exclusivamente para o fornecimento de gás, sendo vedada a utilização dos vasilhames para qualquer outra modalidade.
- 17.2. A contratante obriga-se a manter a integridade física dos recipientes, responsabilizando-se por eventuais danos, momento em que deverá indenizar a contratada com o valor correspondente ao vasilhame.

- 17.2.1. Qualquer problema na utilização dos vasilhames, deverá ser resolvido entre a contratante e a contratada.
- 17.3. A contratante deverá declarar no ato de recebimento dos vasilhames, que estes foram entregues em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, comprometendo-se a devolvê-los no mesmo estado, salvo o desgaste natural.
  - 17.3.1. A falta da declaração contida no item anterior acarretará anuência tácita, mantendo-se todas as obrigações pertinentes à conservação dos vasilhames.
- 17.4. A contratante deverá garantir o livre acesso do representante que for designado pela contratada para fins de fiscalização referente a manutenção aos vasilhames.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, 12 de junho de 2025.



### JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

Representante Legal

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 755C-B830-6A59-6781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA (CPF 020.XXX.XXX-58) em 13/06/2025 11:26:50 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/06/2025 12:53:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/755C-B830-6A59-6781



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

### **EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.011/2025. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.002/2025. VALOR: R\$ 707,00 (SETECENTOS E SETE REAIS). VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2056 | 3390.30 | 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO SECRETÁRIO DE OBRAS CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente em toda a Educação Básica;

CONSIDERANDO Resolução CME/CG nº 02/2015 que, na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande-PB, que regulamenta o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino sob a forma de seriação anual e dá outras providências.

CONSIDERANDO Resolução CME/CG nº 02/2019 que estabelece as Diretrizes para Oferta e Desenvolvimento da Educação Especial na perspectiva inclusiva, na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, de agosto de 2023, que rege a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares;

O Conselho Municipal de Educação - CME/CG posiciona-se, como segue:

### III- DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Campina Grande-PB aprova a reabertura das atividades da EMEF Severino José de Sousa - CNPJ 03.226.606/0001-38 — INEP: 25073923, que volta a funcionar a partir do ano letivo do corrente, com Educação Infantil - Maternal II, Pré-Escolar I e II e, gradativamente a partir de 2026 com Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Campina Grande-PB, 26 de maio de 2025.

É o Parecer.

### ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### SECRETARIA DE OBRAS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

 $N^{o}$ **INSTRUMENTO:** CONTRATO 2.08.011/2025. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA LICITAÇÃO: DA ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.002/2025. VALOR: R\$ 707,00 (SETECENTOS E SETE REAIS). VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2056 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2025.

### JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 004/2025/SEPLAN/GS

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PEDIDOS DE IMPLANTAÇÃO DE CEP (CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, presentes no art.23, §1°, da Lei Complementar n° 15, de 26 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão em dar uniformidade, celeridade, eficiência e transparência às solicitações de implantação dos CEP (Código de Endereçamento Postal):

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os procedimentos de solicitações de CEP (Código de Endereçamento Postal), requeridas a SEPLAN serão feitas exclusivamente de forma eletrônica, via sistema 1doc, sob responsabilidade do contribuinte ou de ofício, devendo ser apresentados os documentos necessarios.

**Art. 2º** Os protocolos de solicitações dos contribiuintes, registrados via 1doc, só serão validados e despachados pelo Controle e Distribuição de Processos (CDP), mediante recebimento dos seguintes documentos:

- Obrigatórios
- a) Protocolo gerado, conforme art.1°;
- b) Documentos pessoais do solicitante;
- c) Comprovante de residência;
- Não Obrigatórios
- a) Demais documentos que identifique a localidade desejada (overlay, documentos cartórios e outros)

**Parágrafo único:** As solicitações de CEP realizadas de ofício no âmbito desta Secretaria ou por meio dos demais Órgãos institucionais, apenas será necessário a juntada de qualquer documento que identifique a localidade desejada.

**Art. 3º** Após conferência inicial dos documentos pelo setor de Controle e Distribuição de Processos (CDP), os autos serão encaminhados ao setor juridico da SEPLAN para análise preliminar e inclusão na tabela de controle, tendo prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 4º** Em seguida, os autos serão encaminhados a Gerência de Controle e Cadastro da SEPLAN (GCC) para identificação do loteamento correlato a localidade solicitada, assim como, identificação de todas as ruas do referido loteamento que estejam necessitando da implantação de CEP, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo acostar nos autos, planilha em excel (editável) com a eventual relação existente.

**Parágrafo único:** Todos os pedidos de implantação de CEP serão analisados de "modo macro", ou seja, independente da rua



Q





# Contrato nº 2.08.011/2025

Última atualização 16/06/2025

**Local**: Campina Grande/PB **Örgão**: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Unidade executora: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 90302/2025 Categoria do processo: Compras

**Data de divulgação no PNCP**: 16/06/2025 **Data de assinatura**: 13/06/2025 **Vigência**: de 13/06/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP**: 08993917000146-2-000323/2025 **Fonte**: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: <u>08993917000146-1-000042/2025</u>

# Objeto:

Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de gás de cozinha para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

# VALOR CONTRATADO

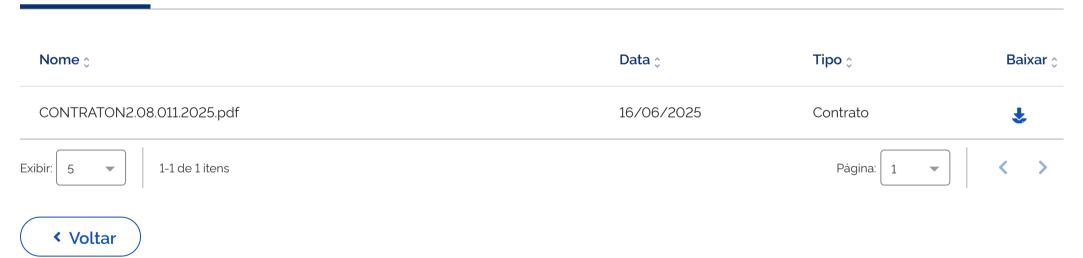
R\$ 707,00

# **FORNECEDOR:**

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 18.474.659/0002-26 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

# Arquivos Histórico





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.** 





### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2025 às 15:12:24 foi protocolizado o documento sob o № 78708/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Victor Andrade Figueiredo.

Número do Contrato: 002080112025 Data da Publicação: 13/06/2025 Data da Assinatura: 13/06/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 707.00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de gás de cozinha para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado (Nome): Andre Augusto Truta Felipe

Contratado (CNPJ): 18.474.659/0002-26

### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f0fab6707150983a44ef878ef2fb513b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cadebf678992e362d573c25045216151
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	50a7888fb71fd2a4e322b66442f56403
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8065dc443574570f59df61ed42d56137
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	70fe5b076d246533cbd641125f01a693

### João Pessoa, 16 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB